



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO 319/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Disciplina a feira livre da sede do Município para o dia 19 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e buscando executar o princípio administrativo da razoabilidade, a fim de solucionar de maneira pacífica e dialogada conflitos para atender os interesses públicos erige o presente Decreto, em face das seguintes considerações:

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

Considerando a cultura municipal dos festejos alusivos ao aniversário de emancipação política do município de Montanhas/RN;

Considerando que o lugar onde aconteceram os eventos culturais é o que se destina a realização da feira livre, principalmente, de gêneros alimentícios de primeira necessidade para o consumo humano,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica antecipada a data da feira livre do município de Montanhas/RN, do dia 20/07/2024 (sábado) para o dia 19/07/2024 (sexta-feira), em virtude dos festejos alusivos ao aniversário de emancipação política do município de Montanhas/RN.

**Art. 2º** - Fica transferida do local habitual da Praça Costa e Silva e adjacências para a Rua Nova, Centro, local que receberá todas as bancas dos feirantes que comercializam: peixes, frangos, carnes, frutas, verduras e animais de pequeno porte e criação.

**Parágrafo Único** – A feira da Agricultura Familiar será inserida na Rua Nova.

**Art. 3º** - Na Rua Primeiro de Dezembro, Centro, iniciando na Rua Nova até o Mercado Público, serão comercializados produtos alimentícios tais como: pães, bolachas, bolos e temperos.

**Art. 4º**- Na Rua São José, da Prefeitura até o início da Rua São João, funcionarão os comércios com roupas e afins.

**Art. 5º** - A comercialização de alimentos para os feirantes e consumidores será na Rua 15 de Novembro.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal, Montanhas/RN, em 09 de julho de 2024.

**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**  
**Prefeito Municipal**